

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

001043 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA
09:39 28/11/2001

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 048 DE 28 DE novembro DE 2001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminho o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que altera dispositivos da Lei Complementar nº 037 de 19 de maio de 2000, a incidirem sobre o artigo 6º, do Parágrafo único do artigo 37, do artigo 39, do inciso III do artigo 48 e do artigo 68. que "Institui a Defensoria Pública do Estado de Roraima e dá outras providências", para tramitação nos termos do art. 42 da Constituição Estadual.

Desde o ano de 1998, vinha sendo discutida a necessidade da instituição, nesta Unidade Federativa, da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, até que, em fevereiro de 2000, aperfeiçoou-se o texto do Projeto de Lei Complementar que daria origem à **Lei Complementar nº 037 de 19 de maio de 2000**, que "Institui a Defensoria Pública do Estado de Roraima e dá outras providências".

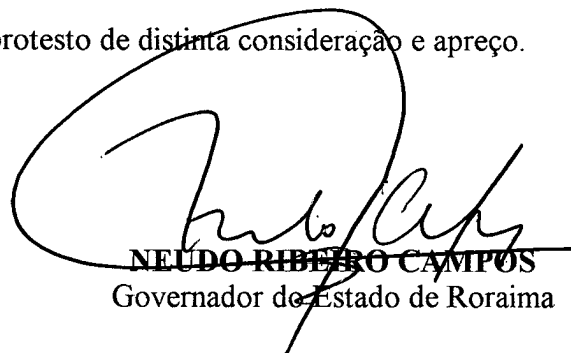
A criação da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** apresentou mais um avanço nesta área, pois possibilitou a realização de programas objetivando um melhor atendimento à sociedade Roraimense.

Com o desate dos atos da gênese da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, já se aguardavam propostas de alterações da Lei de sua instituição, para que se viabilizasse a sua completa implantação, vencendo-se, assim, as dificuldades iniciais enfrentadas.

Um dos objetivos primordiais da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** tem sido a busca incessante de uma melhor formação e aprimoramento dos membros da mesma, quer através da oferta de melhores condições físicas para o desenvolvimento desta nobre atividade, quer pela oferta de programas de qualificação de nossos defensores.

Isto posto, extrai-se a grande importância na aprovação das alterações nos dispositivos da Lei Complementar nº 037 de 19 de maio de 2000, que "Institui a Defensoria Pública do Estado de Roraima, que trará sem sombra de dúvidas, benefícios concretos a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e como consequência, na qualidade de atendimento a nossa sociedade.

No ensejo, reitero protesto de distinta consideração e apreço.



NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410
Udrrv 23/10/01 18:51:38